



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

**PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA: “ABRACE UMA VIDA”**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

**1- JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei Municipal nº 2020, de 04 de Abril de 2016 (alterada pela Lei Municipal Nº 2050 de 09 de Dezembro de 2016), da Prefeitura Municipal de Timon, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias, para implantação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora: “ABRACE UMA VIDA”.

**2 - OBJETO:**

Selecionar, nos termos do presente edital, famílias para compor cadastro de reserva do serviço “Família Acolhedora” do município de Timon, para participar do serviço de acolhimento familiar, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA lei nº 8.069/90.

**3 - FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar, sendo em Timon implementado pela SEMDES, em parceria com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Secretarias, Fundações e rede socioassistencial do município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

#### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

4.1) A Família interessada deve:

4.1.1) Ser maior de 25 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;

4.1.2) Residir na cidade de Timon há 02 anos, no mínimo;

4.1.3) Preencher Ficha de Cadastro;

4.1.4) No ato da inscrição apresentar:

- Carteira de identidade ou carteira de trabalho;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde física e mental;
- Comprovante de rendimentos (original e cópias).

4.1.5) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção (disponível no local da inscrição);

4.1.6) Apresentar declaração de concordância de todos os membros da família em acolher a criança e participar efetivamente do serviço (disponível no local da inscrição);

4.1.7) Não apresentar problemas psiquiátricos, dependência de substâncias psicoativas, nem estar respondendo a processo judicial;

4.1.8) Ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço;

4.1.9) Local da Inscrição: Família Acolhedora, localizada no prédio da SEMDES, Rua Miguel Simão, 825 – Centro.

Período: 01/06/2017 a 31/07/2017 Horário: 08:00 às 12:00.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

**5 - DAS RESPONSABILIDADES:**

5.1) Caberá à Prefeitura Municipal de Timon por meio da SEMDES, através da Coordenação do Serviço Família Acolhedora, ligada à Gerência de Proteção Social Especial – GPSE:

5.1.2) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

5.1.3) Realizar o acompanhamento das crianças:

- Preparar e acompanhar as crianças no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas.
- Preparar e acompanhar as crianças após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 meses.

5.1.4) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

- Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receber a criança que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- Orientar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança.
- Formular o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

5.1.5) Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar- identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
- Trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Incluir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SEMDES;
- Orientar as famílias de origem para o retorno dos seus filhos ao lar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

- Acompanhar a família de origem a partir do retorno dos seus filhos, durante o período necessário a Adaptação Mútua.

5.2) Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

- Disponibilidade afetiva e emocional;
- A Familiar Acolhedora deverá apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança, flexibilidade, tolerância, disponibilidade para ouvir, estabilidade emocional.
- Preservar o vínculo e convivência da criança acolhida com irmãos e parentes;
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como freqüência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
- Informar à equipe técnica do serviço de todas as dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança, a família de origem ou a própria família acolhedora.
- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

## **6) DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1) O Serviço Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e adolescente de 0 a 18 anos (incompletos) afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art.101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.2) O acolhimento em Família Acolhedora será em período de até 2 anos, sendo prorrogado por mais 02 anos, conforme determinação judicial;

6.3) O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

6.4) O Serviço de Família Acolhedora deverá ser formalizado por um período de seis meses, podendo ser renovado em até 2 anos, de acordo com item 6.2.;

6.5) A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e dependendo da demanda para o Serviço receberá uma ajuda de custo enquanto durar o acolhimento da criança pela família.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:**

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

Os valores previstos no art.13º da Lei Municipal nº 2020, de 04 de abril de 2016 somente serão repassados após encaminhamento da criança para acolhimento em família selecionada e capacitada dentro do planejado respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

## **8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, através da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE da SEMDES de forma continua observado as seguintes etapas:

8.1) Primeira Etapa - Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, dos critérios estabelecidos nesse edital.

8.2) Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado através de:

1. Entrevista individual;
2. Dinâmica de grupo;
3. Visita domiciliar;

A equipe técnica pontuará cada fase da etapa, atribuindo um valor de 0 a 10 pontos. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão desta etapa.

8.3) Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a 1ª Vara da Infância e da Juventude.

8.4) Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

8.5) Quinta Etapa – Capacitação: As Famílias Acolhedoras selecionadas só realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar e da criança que será acolhida.

### **9.) DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Primeira Etapa: Eliminatória;

9.2 Segunda Etapa: Classificatória e Eliminatória;

9.3 Terceira Etapa: Eliminatória;

9.4 Quarta Etapa: Classificatória;

9.5 Quinta Etapa: Eliminatória.

Será considerada classificada a família que obtiver no mínimo 7,0 (sete) pontos, resultantes da média aritmética referente às fases da segunda etapa, descrita no item 8.2.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1) A família que discordar da pontuação aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso em prazo estipulado no anexo 1 deste edital, a ser encaminhado para o mesmo local da inscrição.

### **11. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMILIA ACOLHEDORA:**

11.1) O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**  
**GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

---

**Anexo 1**

<b><u>Calendário de Ação e Seleção das Famílias Acolhedoras do</u></b> <b><u>Serviço “Abraça uma Vida”</u></b>	
<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Lançamento do Edital de seleção</b>	<b>08/05</b>
<b>Divulgação e Sensibilização</b>	<b>08/05 a 31/05</b>
<b>Inscrição Famílias Acolhedoras</b>	<b>01/06 a 31/07</b>
<b>Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica</b>	<b>01/08 a 01/09</b>
• Acolhida e avaliação documental	01/08 a 08/08
• Entrevista individual	09/08 a 16/08
• Visita domiciliar	17/08 a 24/10
• Dinâmica de grupo	25/08 a 01/09
<b>Resultado da Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica</b>	<b>11/09</b>
<b>Prazo para Recursos</b>	<b>12/09 a 13/09</b>
<b>Resultado dos Recursos</b>	<b>18/09</b>
<b>Validação das Famílias Selecionadas</b>	<b>19/09 a 22/09</b>
<b>Publicação do Resultado Final no Site da PMT</b>	<b>25/09</b>
<b>Capacitação Inicial das Famílias Selecionadas</b>	<b>02/10</b>

Timon, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.